

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alvorada de Minas para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras Providências".

O Povo do município de Alvorada de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2025, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 124.766.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e setecentos e sessenta e seis mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	5.242.000,00
Receita de Contribuições	598.000,00
Receita Patrimonial	4.419.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	51.000,00
Transferências Correntes	119.368.600,00
Outras Receitas Correntes	191.000,00
Sub Total	129.869.600,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	410.000,00
Alienações de Bens	350.000,00
Transferência de Capital	14.899.000,00
Sub Total	15.659.000,00

Receita Retificadora	-20.762.600,00
----------------------	----------------

Total Geral

124.766.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Alvorada de Minas, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	6.730.000,00
02 - Judiciária	843.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	11.014.400,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	7.340.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	23.826.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	17.624.000,00
13 - Cultura	3.869.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	11.701.000,00
16 - Habitação	1.572.600,00
17 - Saneamento	2.079.000,00
18 - Gestão Ambiental	2.787.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	6.085.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	250.000,00
24 - Comunicações	126.000,00
25 - Energia	1.196.000,00
26 - Transportes	16.823.000,00
27 - Desporto e Lazer	5.989.000,00
28 - Encargos Especiais	3.231.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.680.000,00
Total	124.766.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo

01.01 - Camara Municipal	6.730.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.224.400,00
03 - Procuradoria Jurídica do Municipio	
03.01 - Procuradoria Jurídica do Municipio	843.000,00
04 - Controladoria Interna	
04.01 - Controladoria Interna	150.000,00
05 - Secretaria Municipal Administração	
05.01 - Secretaria Municipal Administração	7.177.000,00
06 - Sec. Fazenda, Economia e Governo	
06.01 - Sec. Fazenda, Economia e Governo	5.276.000,00
07 - Sec. Munic. de Assistencia Social	
07.01 - Sec. Munic. de Assistencia Social	5.808.000,00
07.02 - Fundo Munic. Assit. Social	1.310.000,00
07.03 - Fundo Munic. Criança e Adolescente	202.000,00
07.04 - Fundo Municipal Habitação Popular	1.572.600,00
07.05 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	20.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 - Fundo Municipal de Saúde	23.761.000,00
08.03 - Fundo Municipal Anti Drogas	65.000,00
09 - Secretaria Municipal de Educação	
09.01 - Secretaria Municipal de Educação	17.624.000,00
11 - Sec Agropecuária e Des Economico	
11.01 - Sec Agropecuária e Des Economico	5.965.000,00
11.02 - Fundo Municipal de Des. Rural Sustentavel	50.000,00
11.03 - Fundo Rotativo Munic. Apoio Agric. e Pecuaria	150.000,00
12 - Sec. Obras Publicas e Urbanismo	
12.01 - Sec. Obras Publicas e Urbanismo	28.101.000,00
12.02 - Serviços de Saneamento	2.079.000,00
13 - Serv.engenharia,prog. e Projetos	
13.01 - Serv.engenharia,prog. e Projetos	696.000,00
14 - Sec.munc.de Esporte e Lazer	
14.01 - Sec.munc.de Esporte e Lazer	796.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Esportes	5.193.000,00
15 - Secretaria Municipal de Transportes	
15.01 - Secretaria Municipal de Transportes	1.665.000,00
16 - Sec.munic.de Planejamento	
16.01 - Sec.munic.de Planejamento	430.000,00
17 - Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável	
17.01 - Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável	3.647.000,00
18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
18.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.344.000,00
18.02 - Fundo Mun. Proteção Patrim Cultural	735.000,00
18.03 - Fundo Municipal do Turismo	152.000,00

Total 124.766.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	38.752.400,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	135.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	54.016.000,00
Total	92.903.400,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	29.482.600,00
2.2 - Inversões Financeiras	100.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	600.000,00
Total	30.182.600,00
9.9 - Reserva de Contingência	1.680.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	124.766.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2025.

Alvorada de Minas, 30 de Agosto de 2024

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal